



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 09 de maio de 2022.

Circular Interno nº 062/2022

000234

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Tendo em vista o vencimento próximo da Ata de Registro de Preços nº 044/2021, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 014/2021, firmada com a empresa **DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA - EPP, CNPJ nº 19.485.844/0001-06**, solicito que seja realizado contrato com o restante de saldo para aquisição de produtos de serralharia destinada a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Sobradinho-BA, com vigência até **31/12/2022**.

Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10 - Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos
Atividade: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal Infraestrutura E Serviços Públicos
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00

Unidade: 02.10 - Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos
Atividade: 1.033 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00/24/42



Luciano Berti Torres Sanjuan

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



000235

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA
CNPJ: 19.485.844/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

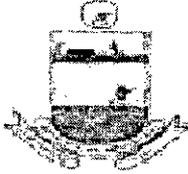
Emitida às 13:25:30 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **E074.2670.9300.59A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000236



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 000000059

Razão Social

DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO - INFORMÁTICA EPP

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

Bairro

CEP

00000239925

C.N.P.J.: 19485844000106

CENTRO

48925000

Localizado RUA 02. QUADRA S-13, 4A - QUADRA S-13 - SOBRADINHO-BA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2246 - DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO

Endereço

Documento

RUA CUREMAS, Nº11 CASA

C.N.P.J.: 19.485.844/0001-06

SANTANA SOBRADINHO-BA CEP: 48.925-000

Nº. Requerimento

Natureza jurídica

000000059/2022

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos para os devido fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quite para com os tributos municipais até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ao imóvel acima descrito que vierem a ser apuradas, relativas a tributos administrados por este órgão arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.

Esta certidão referê-se exclusivamente à situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

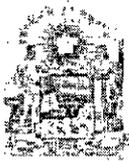
SOBRADINHO-BA, 16. DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 13/06/2022

COD. VALIDAÇÃO 000000059





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221385699

RAZÃO SOCIAL	
D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.143.385	19.485.844/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.485.844/0001-06

Certidão n°: 10680396/2022

Expedição: 04/04/2022, às 13:24:48

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.485.844/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000239

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.485.844/0001-06

Razão Social: DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO INFORMATI

Endereço: RUA DOIS N 4A QUADRA S 13 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042401260381112310

Informação obtida em 12/05/2022 10:28:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000240

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 092/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** E A
EMPRESA **D R DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA
EPP**, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.
014/2021.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, portador da Cédula de Identidade 866398970 expedida pela SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **D R DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.485.844/0001-06, com sede e funcionamento a Rua 02, Quadra S13, Centro, Sobradinho-BA CEP: 48.925-000, neste ato representada por Sr.(a) **Damião Rodrigues de Figueiredo**, CPF nº 377.523.675-91, CI nº4.040.314, residente à Rua Curemas, nº11, Vila Santana, Sobradinho/BA, ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, e o resultado do **Processo Administrativo nº. 064/2021, Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2021**, com abertura em **03/05/2021**, homologado em **12/05/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa para **aquisição de produtos de serralharia destinada a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Sobradinho-BA** em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº. 064/2021 e proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, no endereço indicado na Ordem de fornecimento, no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis** a contar a partir da emissão da Ordem de fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até a Secretaria requisitante, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

2.1.1- A entrega deverá ser mediante prévio agendamento, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00min às 13h00min**.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo I** deste instrumento, termos do edital do PP (SRP) nº. 014/2021 e na proposta financeira apresentada pela **CONTRATADA**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

2.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital do PP (SRP) nº. 014/2021 e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

2.4. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

2.4.1. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

2.5. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

2.6. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

2.7 – O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de **R\$ 29.427,00 (vinte e nove quatrocentos e vinte e sete reais)**.

3.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário estabelecido no Anexo I deste instrumento, em conformidade com a proposta adjudicada da **CONTRATADA**.

3.3 - O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia úteis**, do mês subsequente após o efetivo fornecimento dos produtos objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** – Conta nº10.132-X, Banco do Brasil, Ag. 4623-X.

3.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.10 - Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos

Atividade: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal Infraestrutura E Serviços Públicos

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.10 - Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos

Atividade: 1.033 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00/24/42

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, contada a partir de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



000243

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 – Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local; dia e horário indicados por escrito pela respectiva **Secretaria**, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** a observância das normas pertinentes ao armazenamento, locomoção e entrega dos produtos.

8.12 - Proceder à execução dos fornecimentos, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 014/2021** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos fornecimentos dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.14 - A **CONTRATADA** deverá ainda manter durante toda a vigência do presente contrato:

I - pessoal capacitado;

II - instalações e área física adequadas, em quantidade suficiente para o desenvolvimento das atividades de armazenagem e distribuição de produtos alimentícios. Assim como a segurança dos produtos quanto a sinistros ou desvios; e,

III - equipamentos de controle e de registro de temperatura ou umidade, ou qualquer outro dispositivo necessário à boa conservação dos produtos, devidamente calibrados, além de cumprir todas as determinações da Vigilância Sanitária.

000244



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.14.1- A CONTRATADA deverá ainda observar e cumprir todas as normas de vigilância sanitária e demais que se façam necessárias para a perfeita execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

II – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal o(a) designado pela secretaria requisitante, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1 – Este contrato administrativo de que trata esta Lei regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sendo este contrato precedido de licitação na modalidade **Pregão na forma presencial sob o nº 014/2021**, observados os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2xxx e, quando couber, o Decreto Estadual nº. 9.457, de 14 de junho de 2005, bem como, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 106, de 18 de março de 2xxx, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego NR 23 e NR 07, e demais normas complementares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 -A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

300246



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, em 12 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Clewys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


D R DE FIGUEIREDO - INFORMATICA EPP
Damião Rodrigues de Figueiredo
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- 
Nome: _____
CPF/MF nº. 020.907.345-40
- 2- 
Nome: _____
CPF/MF nº. 013.584.885-76



000247

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CONTRATO Nº. 092/2022

ANEXO I

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	SERRA RÁPIDA DE CORTE: Ferro 12" 2hp monofásico SC100 110/220V	Motomil/00004188.8	UND	1	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
2	MAQUINA DE SOLDA: Inversora 160 Amp Esab LHN 1601 Dv Bivolte.	Esab / LHN 1621	UND	1	R\$ 3.009,00	R\$ 3.009,00
3	TORNO MORSA : De bancada forjada 8 polegadas com base giratória - RV8 - Ridgid	Ridgi / RV8	UND	1	R\$ 714,00	R\$ 714,00
4	MÁSCARA DE SOLDA: Automática 350f - Lynus	Linus / MSL	UND	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
5	CURVADOR DE TUBOS: Hidráulico 10t com 8 matrizes – Marcon - 4501	Marcaon / 45018765	UND	1	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
6	TESOURA GUILHOTINA: De corta chapa Mtc -04 Motomil corte máximo 5/312	Motomil / MTC05 3/16	UND	1	R\$ 745,00	R\$ 745,00
7	JOGO BROCAS: Brocas 12un aço rápido 5mm até 16mm	Tramontina / 43146526	UND	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
8	RETIFICA ELÉTRICA : Com pinça de 1/4	Makita / GDO603	UND	11	R\$ 1.040,00	R\$ 11.440,00
VALOR TOTAL R\$ 29.427,00 (Vinte e nove quatrocentos e vinte e sete reais)						

Sobradinho/BA, 12 de maio de 2022.


D R DE FIGUEIREDO - INFORMATICA EPP
Damião Rodrigues de Figueiredo
Representante Legal
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

IM PUBLICAÇÕES
EIRELI: 219042030
00182

ANO X - Edição Nº 2092

BAHIA - 12 de Maio de 2022 - Quinta-feira

Atos Administrativos

00248

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD Nº. 072/2022 – TP Nº. 005/2022. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Sobradinho. Abertura: 30/05/2022 às 10h00min. **Aquisição do edital:** Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou **através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Informações: (74) 3538-3030 ou (74) 98843-8456 – **WHATSAPP** do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DE BAHIA**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, torna pública a celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato Nº **090/2022**, com a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.788.766/0001-05, **revisão de preços para reequilíbrio econômico-financeiro na ordem de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) para o item 18 e 33,33% (onze vírgula onze por cento) para o item 25**, conforme estabelecido no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 092/2022

Contrato nº 092/2022. Proc. Adm. nº. 064/2021. Pregão Presencial (SRP) nº 014/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** D R DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA EPP, CNPJ nº 19.485.844/0001-06. **ASSINATURA:** 12/05/2022. **OBJETO:** aquisição de produtos de serralharia destinada a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.427,00 (vinte e nove quatrocentos e vinte e sete reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 093/2022

Contrato nº 093/2022. Proc. Adm. nº. 069/2021. Pregão Presencial (SRP) nº 017/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** D R DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA EPP, CNPJ nº 19.485.844/0001-06. **ASSINATURA:** 12/05/2022. **OBJETO:** fornecimento de ferramentas mecânicas destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.662,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial